



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
NOTA DE EMPENHO

Nº 107456

Global
Data de Emissão: 10/11/2023
Processo: 6021.2023/0042068-4

Identificação da Unidade

Órgão: 21.00 - Procuradoria Geral do Município - PGM
Unidade: 21.10 - Procuradoria Geral do Município
Endereço: Rua Maria Paula - 270 - - Bela Vista - São Paulo - SP - 01319000
Telefone: (11) 3396-1604
CNPJ: 46.392.072/0001-22

Identificação do Credor

Credor: 49785639 ALLAN RODRIGUES SILVA DE JESUS
Endereço: Avenida Santos Dumont - 1350 - - Santana - São Paulo - SP - 20120100
CNPJ / CPF: 49.785.639/0001-19

Telefone: 960677315

Dados Bancários: Banco - 77 Agência - 1 -9 Conta Corrente - 27944751-5

Identificação da Dotação

Programática: 21.10.02.122.3024.2100 - Administração da Unidade
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 00.1.500.9001 - Recursos não vinculados de Impostos
Tipo Créd. Orçam.: 0 - Inicial
Fonte Rec. Exec.: 00.1.500.9001 - Recursos não vinculados de Impostos

Especificação da Despesa

SubElemento: 22 - Material de Limpeza e Produção de Higieneização
Item: 99 - Diversos Materiais de Limpeza e Higieneização
Histórico: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DIVERSOS - PGM CGGM DEPTº

Fundamentação Legal: 115 - Art. 75 - Inciso II - Lei Federal 14.133/2021 Modalidade de Licitação: 6 - Dispensa de Licitação
Valor: R\$ 286,00 Duzentos e Oitenta e Seis Reais

Demonstrativo de Saldos na inclusão

Operação Anterior

Saldo Anterior da Dotação:	R\$ 220.498,36	Reserva : 57851/2023
Saldo Anterior da Reserva:	R\$ 2.528,48	Contratação : 34527/2023
Valor do Empenho:	R\$ 286,00	
Saldo Disponível da Dotação:	R\$ 220.212,36	
Saldo Disponível da Reserva:	R\$ 2.242,48	

Programação da Liquidação

Condições de Pagamento: Código 9 Descrição 30 dias corridos após adimplimento do contrato

Prazo(em dias) : 120 Início da Vigência :

Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor
Jan	0,00	Abr	0,00	Jul	0,00	Out	0,00
Fev	0,00	Mai	0,00	Ago	0,00	Nov	286,00
Mar	0,00	Jun	0,00	Set	0,00	Dez	0,00

ADEILTO JOSÉ DA SILVA
DIRETOR DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE - SAF- DC
CRC - 148.738

Responsável pela Área Contábil

Incluído no Sistema por D513322

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Procuradoria Geral do Município - PGM

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

1 de 2

DOTAÇÃO 21.10.02.122.3024.2.100.33903000.00		NÚMERO DO PROCESSO 6021.2023/0042068-4	Nº DO EMPENHO 107456/2023
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO PGM	NOME Procuradoria Geral do Município		TELEFONE (11) 3396-1604

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

ORDEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2,00	UN	ITEM 3-Desentupidor Tufão III 15 Metros em aço para uso em saída de vaso sanitário para tubulação de esgoto de 3" a 4"; marca TUFÃO; modelo TUFÃO 15 m, Fabricante ANCHIETA;	143,0000000	286,00
DATA DE EMISSÃO 10/11/2023			 ADEILTON JOSÉ DA SILVA DIRETOR DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE - SAF- DC CRC - 148.738	R\$	286,00

Continua...

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Procuradoria Geral do Município - PGM

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

2 de 2

DOTAÇÃO 21.10.02.122.3024.2.100.33903000.00		NÚMERO DO PROCESSO 6021.2023/0042068-4	Nº DO EMPENHO 107456/2023
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO PGM	NOME Procuradoria Geral do Município	TELEFONE (11) 3396-1604	

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO**Observações do Anexo / Local de Entrega e ou Execução de Serviço**

PRAZO DE ENTREGA: Será de até 15(quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho, inclusive, enviada p/e-mail

LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA: No Almoxarifado da Coord. Geral De Gestão E Modernização-CGGM, sito à R. Maria Paula, nº 270-1º ANDAR-BELA VISTA-São Paulo/SP-CEP:01913-000; de segunda a sexta-feira, dias úteis, das 9h30min às 13h e das 14h às 16h, previamente agendada c/a Fiscal do Ajuste: Rosana C. da Silva, RF nº 631.285, ou sua Substª: Valdice da Silva, RF nº 514.419, Tel. 3396.1629/1632

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: O objeto da aquisição deverá ser entregue em uma única parcela, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura. Imp. e demais encargos inclusos

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será p/ crédito em c/c especificada p/ credor, cf. Port. SF nº 09/21, p/ se tratar de aquisição de natureza eventual e não continuada e p/ inexistência de c/c no BANCO DO BRASIL, cf. DM nº 51197/10, após 30(trinta) dias da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestado p/ fiscal do ajuste a fiel e regular entrega do objeto, cf. Port. SF nº 170/20

PENALIDADES: 1-Descumprido o ajuste, a contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no art. 156 da LF 14133/2021 e demais normas pertinentes, observando-se os art. 157 e seguintes desta Lei e na Seção XI-Das Infrações e Sanções Adm. do DM nº 62100/22

2-Sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, será aplicada pena de multa pecuniária nos percentuais e casos abaixo elencados:

2.1-0,5% diários s/o vlr. do ajuste p/dia injustificado de atraso na entrega dos produtos, até 10(dez) dias, após o que será considerada inex. parcial(2.3)

2.2-Decorrido o prazo de 15(quinze) dias, poderá a Contratante, a seu critério

2.2.1-rescindir o ajuste, aplicando a sanção p/inex. total(2.4)

2.2.2-aguardar a entrega dos objetos, c/aplicação adicional de 1% s/o vlr do ajuste p/dia, até o limite do subitem 2.4

2.3-10% p/inex. parcial s/o vlr total do ajuste

2.4-20% p/inex. total s/o vlr total do ajuste

2.5-5% s/o vlr total do ajuste p/descumprimento de qlqr cláusula contratual s/sanção específica, do qual não decorra prejuízo p/o ajuste como um todo, p/inex. parcial, e/ou o não atendimento de exigências solicitadas p/Fiscal

3-As multas aplicadas não poderão ter vlr inferior a 0,5% do vlr do ajuste, cf. §3º do art. 156 da LF 14133/21 sendo que, após os cálculos pertinentes, este vlr prevalecerá, caso alcançado vlr menor

4-As multas serão descontadas, se possível, do pagamento a que a contratada tiver direito ou deverão ser pagas em até 5 dias úteis a contar de sua intimação. Se não quitadas, poderão ser cobradas judicialmente, se o caso, cf. §8º do art. 156 da LF 14133/21, s/prejuízo de sua inscrição no CADIN Municipal, cf. LM 14094/05 e DM 47096/06

5-As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, qdo. cabíveis

DISPOSIÇÕES GERAIS: 1-Este ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a LF 14133/21, o DM 62100/22 e demais normas pertinentes, aplicáveis ao seu objeto, inclusive casos omissos

2-Integra este ajuste, p/todos os efeitos legais, a proposta da Contratada, naquilo que não conflitar c/este Anexo de NE e as especificações da DLE 09/PGM/2023

3-Nos termos do inc. II do art. 114 do DM 62100/22: "p/a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto p/conta própria ou intermédio de outrem, qlqr pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qlqr espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta qto ao objeto deste ajuste, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma"

4-A CONTRATADA deverá manter durante o ajuste, em compatibilidade c/as obrigações assumidas, todas as condições exigidas p/a contratação

5-Fica eleito o foro da Faz. Públ. desta Comarca da Cap. de SP p/todo e qlqr procedtº judicial vindo deste ajuste, v/expresa renúncia de qlqr outro, p/mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser

ADEILTO JOSÉ DA SILVA

DIRETOR DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE - SAF-DC

CRC - 148.738

Usuário responsável pela Inclusão: D513322